

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO D.A. Nº 582/2016 – ASJUR/PRES.**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO  
D.A. Nº 582/2016 – ASJUR/PRES, CELEBRADO EM  
06/10/2016, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA  
NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A FIRMA STAR  
LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA EPP.**

**PROCESSO Nº: 112.003.211/2017.**

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **JULIO CÉSAR MENEGOTTO** brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e seu Diretor Administrativo **MARCOS AURÉLIO PEREIRA LISBOA LOPES**, brasileiro, casado, advogado, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA EPP**, estabelecida no Quadra 03, Lote 1.280, Setor Leste, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 37.131.239/0001-90, neste ato representada pelo senhor **MIGUEL MENDONÇA DE SOUSA**, brasileiro, casado, no regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador da CI nº 1.940.058 SSP/GO, residente e domiciliado no SRHS AE, Bloco D, nº 20, sala 303, Cruzeiro Velho, CEP 70.640-008, Brasília/DF, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer nº 196/2018 – ASJUR/PRES, às fls. 277/281, o Voto do Senhor Diretor Administrativo, à fl. 289, e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP, exarada em sua 4.385ª sessão, às fls. 290/291, realizada em 04/10/2018, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e o que mais consta do processo nº **112.003.211/2017**, de conformidade com as condições seguintes:

*“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”*



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo é a **prorrogação do prazo de vigência** do **Contrato nº 582/2016 – ASJUR/PRES**, bem como **acréscimo** de valor; cuja contratação tem por finalidade a locação de 03 (três) banheiros ecológicos, com higienização e limpeza, com mobilização e desmobilização, para atender as necessidades da NOVACAP em sua sede, Viveiro I e Viveiro II, bem como os pontos de guarda itinerante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Prorroga-se o prazo de **vigência** por mais **12 (doze) meses**, a partir de **06/10/2018**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Fica acrescido o valor de **R\$ 1.897,68 (um mil, oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos)**, correspondente a **4,479887% (quatro vírgula, quatro sete nove oito sete por cento)** do valor original do contrato, passando de **R\$ 42.360,00 (quarenta e dois mil, trezentos e sessenta reais)** para **R\$ 44.257,68 (quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos)**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS**

A despesa de que trata o presente Termo Aditivo, correrá a conta dos recursos procedentes do **Programa de trabalho nº: 15.122.6001.8517.0001, Natureza da Despesa: 33-90-39, Fonte de Recursos: 100**, conforme Disponibilização Orçamentária às fls. 285, no valor de **R\$ 11.064,42(onze mil, sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos)**, e **saldo do Empenho nº 2018NE01212**, que reforça o **Empenho original nº 2018NE02765**, nos termos da decisão emanada de Diretoria Executiva da Novacap, às fls. 290/291.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a CONTRATADA deverá recolher o valor de **R\$ 885,15 (oitocentos e oitenta e cinco reais e quinze centavos)**, correspondentes a **2% (dois por cento)** do valor total do presente Termo Aditivo, podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária.

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

**CLÁUSULA QUARTA – DAS ASSINATURAS**

Este Aditivo tem **validade a partir da assinatura do Diretor Presidente da NOVACAP**, desde que firmado por todas as partes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

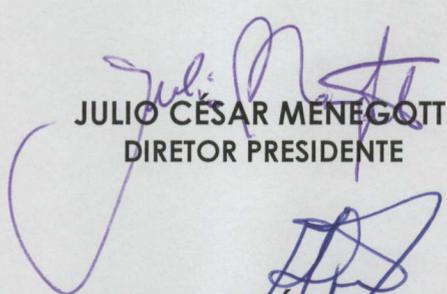
**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

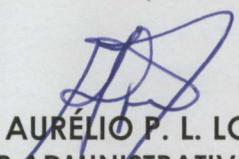
Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 582/2016 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 05 de outubro de 2018.

PELA NOVACAP:

  
**JULIO CÉSAR MENEGOTTO**  
DIRETOR PRESIDENTE

  
**MARCOS AURÉLIO P. L. LOPES**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

PELA CONTRATADA:

  
**MIGUEL MENDONÇA DE SOUZA**

TESTEMUNHAS:

**SUZI ROSE A. DE OLIVEIRA**  
CPF: 658.479.971-91

**FRANCISCA DILZA DE A. SOARES**  
CPF: 392.664.351-04

